área funcional de cardiopneumologia, sendo exonerada do lugar que ocupa a partir da data da aceitação do novo cargo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Julho de 2005. — O Chefe de Estado-Maior Interino, José Manuel da Costa Pereira, coronel de infantaria.

Direcção-Geral de Viação

Anúncio n.º 115/2005 (2.ª série). — Requisição de técnicos superiores licenciados em Direito, Economia ou Gestão de Empresas, para exercerem funções nos Serviços Centrais. — 1 — A Direcção-Geral de Viação pretende recrutar, através de requisição, funcionários públicos da carreira técnica superior licenciados em Direito, Economia ou Gestão de Empresas para exercerem funções na Divisão de Gestão Financeira e Património.

- 2 A selecção dos candidatos far-se-á mediante a análise do respectivo curriculum vitae e a realização de uma entrevista profissional de selecção.
- 3 O estatuto remuneratório é o previsto para os funcionários da Administração Pública, com a possibilidade de atribuição do suplemento remuneratório mensal previsto no n.º 5 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro.
- 4 As candidaturas devem ser remetidas por escrito, no prazo de 10 dias após a publicação do presente anúncio, para a Divisão de Pessoal e Expediente Geral, sita na Avenida da República, 16, 1069-55 Lisboa.

9 de Maio de 2005. — O Director-Geral, António Nunes.

Despacho n.º 15 907/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Viação de 5 de Janeiro de 2005, foi renovada a comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Contra-Ordenações da Direcção Regional de Viação Centro do licenciado Manuel dos Santos Catarino, com efeitos a 8 de Abril de 2005, nos termos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2005. — O Director-Geral, António Nunes.

Despacho n.º 15 908/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Viação de 3 de Fevereiro de 2005:

Licenciado José Mendo Rodrigues — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe de divisão da Delegação de Viação da Guarda, com efeitos as 8 de Abril de 2005, nos termos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2005. — O Director-Geral, António Nunes.

Governo Civil do Distrito de Aveiro

Despacho n.º 15 909/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e tendo em vista nomeadamente o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, delego no comandante distrital da PSP de Aveiro, no comandante do grupo territorial da Guarda Nacional Republicana de Aveiro e no comandante do grupo territorial de São João da Madeira, a minha competência para:

- a) Proceder, dentro das respectivas áreas de actuação, à investigação e instrução dos processos de contra-ordenação que, por força de lei, portaria, regulamento ou despacho, caibam na competência do governador civil, sem prejuízo das regras especiais constantes dos instrumentos delimitadores dessa competência. As competências ora delegadas poderão ser objecto de subdelegação;
- Nos termos do n.º 4 do artigo 48.º do anexo do Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro, delego nos comandantes supra-referidos as competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do citado Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro.
- 2 O presente despacho produz efeitos desde 5 de Abril de 2005, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de Julho de 2005. — O Governador Civil, Filipe Neto Brandão.

Governo Civil do Distrito de Braga

Aviso n.º 6855/2005 (2.ª série). — Torna-se público, para os efeitos convenientes, que se encontra afixado no átrio do Governo Civil do Distrito de Braga o projecto das listas de classificação final dos candidatos admitidos e eliminados ao concurso interno de ingresso para provimento de três vagas de assistente administrativo do quadro privativo deste Governo Civil, aberto através do aviso n.º 36/2004 (2.ª série), de 14 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Janeiro de 2005.

6 de Julho de 2005. — O Presidente do Júri, José Oliveira da Silva.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 6856/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 70.º do Estatuto dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, faz-se pública a vacatura de um lugar da categoria de técnico verificador de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, em consequência de processo disciplinar do qual resultou a aplicação da pena de demissão.

5 de Julho de 2005. — O Director de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.

Direcção-Geral dos Impostos

Despacho (extracto) n.º 15 910/2005 (2.ª série). — Delegação de competências. — Ao abrigo do artigo 62.º da lei geral tributária e em conjugação com o artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 42/83, de 20 de Maio, delego as minhas competências próprias nos adjuntos do Serviço de Finanças de Torres Novas, conforme a seguir se indica: - Chefia das secções:

- 1.ª Secção Secção do Património José Manuel Rodrigues Gonçalves Bué;
- 2.ª Secção Secção da Tributação do Rendimento e da Despesa — Carlos Manuel Vieira Alves; 3.ª Secção — Secção do Inicial Secção de Inicial Secçõo de Inicial Secretario de Inicial Secçõo de Inicial Secretario Secçõo de Inicial Secretario Secretario
- Secção Secção de Justiça Tributária Carlos Alberto Pombo Lopes da Cruz;
- 4.a Secção -- Secção de Tesouraria — José Carlos da Rocha Correia.

II — Atribuições de competências — aos chefe de finanças-adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como das competências que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

III — Atribuições de carácter geral:

1) Proferir despachos de mero expediente;

- 2) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;
- 3) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), de nível institucional relevante;
- 4) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
- Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário:
- 6) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- Instruir e informar os recursos hierárquicos; A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e a alínea l) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), para levantar autos de notícia;